

1

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.971.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 178 E PARÁGRAFO ÚNICO; ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO PRIMEIRO À RESOLUÇÃO Nº 110, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.968. (REGIMENTO INTERNO).

A Mesa da Câmara Municipal de Ponto Feliz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada dia 30 de Novembro de 1.971, aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 178 da Resolução nº 110, de 16 de Setembro de 1968 que aprovou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponto Feliz, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 178 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão nos dias 5 (cinco) e 20 (vinte) de cada mês, às 20 (vinte) horas".

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 178 da Resolução nº 110, de 16 de Setembro de 1.968, o parágrafo 1º, com a seguinte redação:

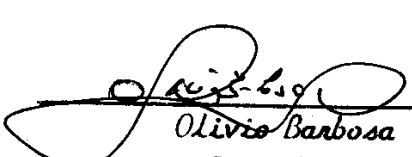
" § 1º - Quando os dias fixados neste artigo recair em domingo, feria do ou sábado, a sessão ordinária realizar-se-á no primeiro dia útil / seguinte, à mesma hora".

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 178 da Resolução nº 110, de 16 de Setembro de 1.968, passara a ser parágrafo 2º e vigorará com a seguinte redação:

" § 2º - Não haverá sessões Ordinárias durante os meses de Janeiro e Julho, em decorrência das férias Legislativas".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ponto Feliz, em 1º de Dezembro de 1.971.


Olívio Barbosa
Presidente


Dr. José Geraldo Pacheco da Cunha
Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara, em 1º de Dezembro de 1.971.


Benedito Moises Broca
Secretário do Gabinete da Câmara